



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

SARANDI

APROVADO EM 09/12/96
POR UNANIMIDADE

730/96

Câmara Municipal de Sarandi
CGC 73.844.824/0001-70

19 NOV 1996

RECEPÇÃO

PROJETO DE LEI

APROVADO EM 33/12/96
POR UNANIMIDADE

SÚMULA: ACRESCENTA O EXERCÍCIO DE

1.997 AO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO.

APROVADO EM 24/12/96
POR UNANIMIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

ART. 1º-O orçamento PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Sarandi, para o exercício financeiro de 1.997, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, FIXA as despesas de Capital em R\$-7.620.000,00(Sete milhões, seiscentos e vinte mil reais).

ART. 2º-Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, são os provenientes das Receitas próprias do Município, Operações de Crédito e as decorrentes de Convenios, auxílios, Termos de Acordo e outros semelhantes.

ART. 3º-As despesas de capital programadas, desdobrar-se-ão nos seguintes órgãos:

0100-LEGISLATIVO MUNICIPAL	130.000,00
0200-GOVERNO MUNICIPAL	60.000,00
0300-DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	140.000,00
0400-DEPTO DE FAZENDA	430.000,00
0500-DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.130.000,00





Nº 730 / 96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



0600-DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SER VIÇOS URBANOS	3.460.000,00
0700-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	1.500.000,00
0800-DEPTO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	300.000,00
0900-DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUÁRIA	<u>470.000,00</u>
TOTAL	<u>7.620.000,00</u>

ART. 4º-Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de
Janeiro de 1.997.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sarandi, 11 de
Novembro de 1.997,

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
PREFEITO

